

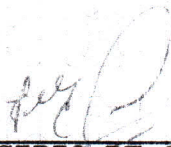
ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGANTE VENDEDOR, SPE BRASIL
INCORPORAÇÃO 89 LTDA COMO OUTORGADO (A)(ES) COMPRADOR(A)(ES) na forma
abaixo:-

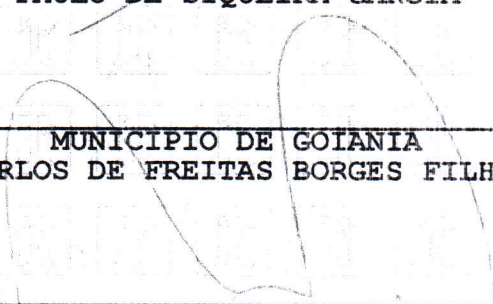
SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda ou dela
conhecimento tiveram aos **ao(s) trinta e hum dia(s) do mês de julho do
ano de dois mil e quinze (31/07/2015)**, Era Cristã, nesta cidade de
Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás,
República Federativa do Brasil, em Cartório, perante mim, Escrevente
Autorizado(a), compareceram partes entre si justas, havidas e
contratadas, a saber: - de um lado como outorgante vendedor, o **MUNICÍPIO
DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ sob o nr. 01.612.092/0001-23, neste ato
representada por seu Prefeito Municipal, **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**,
brasileiro, casado, médico, C.I. 540992 SSP/GO, 2ª via, CPF
335.382.551-72, residente e domiciliado em Goiânia/GO; assistido pelo
Procurador Geral do Município, **CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**,
brasileiro, casado, advogado, C.I. 5764 OAB/GO, CPF 155.494.021-49,
residente e domiciliado em Goiânia/GO; e, de outro lado, como
outorgado(a)(s) comprador(a)(es), **SPE BRASIL INCORPORAÇÃO 89 LTDA**, com
sede e foro a rua Teodoro Sampaio, número 1020, salas 1303 a 1304
(parte), Pinheiros, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nr.
12.963.084/0001-48, neste ato representada por, **seu(a) Sócio, BENTO
ODILON MOREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro(a), maior e capaz, engenheiro
civil, C.I. 1.462.314-SSP/GO, CPF 440.288.571-04, residente e
domiciliado(a) em, Goiânia/GO; **seu(a) Sócio, ELBIO MOREIRA**, brasileiro,
casado(a), engenheiro civil, C.I. 218.708 SPTC/GO, 2ª via, CPF
101.084.161-00, residente e domiciliado(a) em, Goiânia/GO, conforme
Contrato Social datado de 16/10/2010, devidamente registrado na Junta
Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 35224875085, cuja cópia fica
arquivada nestas Notas; reconhecidos através dos documentos
apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E pelo outorgante
vendedor através de seu representante legal me foi dito que é único e
legítimo possuidor das seguintes áreas: **Area a ser alienada e anexada
ao lote número 38, quadra F-47 - Setor Sul, nesta Capital, sendo a área de
13,66 m² com os seguintes limites e confrontações: Frente para o lote 38
- 17,24 metros; fundo confrontando com o lote número 126 - 4,27+11,66
metros; Lado direito confrontando com as área anexa ao lote 124 - 2,91m.**
Havida em relação do Loteamento denominado Setor Sul e aprovado pelo
Decreto N° 90 de 30 de Julho de 1958; que a Lei Municipal nº 7.484, de 16

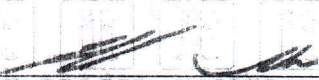
de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517 de 16 de outubro de 1995; ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que os terrenos descritos desta estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém as seguintes áreas: **área de 13,66 metros quadrados**, anexa ao lote número 38, avaliada por **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme recibos constantes no processo número **53486533**, de interesse do(a)(s) comprador(a)(es), quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite, desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se a fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras; Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), me foi dito que aceita(m) a presente tal qual está redigida, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. A quita do ISTI, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Não foram apresentadas certidões negativas de tributos, em face do outorgante ser pessoa jurídica de direito público interno, com base no artigo 150, inciso VI, linha A, da Constituição Federal do Brasil; dispensando neste ato, o (a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura, assumindo o(a)(s) outorgado(a)(s) total responsabilidade por tal declaração. Foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o (s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. Foi promovida a consulta no sítio da Central de Indisponibilidade de Bens (<<https://www.indisponibilidade.org.br>>) com o CPF - CNPJ do(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(s), todos com resultados negativos, que é de pleno conhecimento da(s) parte(s), conforme o(s) código(s) de consulta (HASH) número(s): 3862.6554.7efa.8cf2.cd36.5ec9.828c.4925.dc80.9049. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo,

Escrevente Autorizado(a) que a
ditei, sob minuta, subscrevo, dou fé e assino. , Taxa Judiciária: R\$
31,86 Emolumentos R\$ 359,84 , Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$
\$ 391,63




MUNICIPIO DE GOIANIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA


MUNICIPIO DE GOIANIA
CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO


SPE BRASIL INCORPORACAO 89 LTDA
BENTO ODILON MOREIRA FILHO


SPE BRASIL INCORPORACAO 89 LTDA
ELBIO MOREIRA

Em testº da verdade

J. Teixeira Álvares

Goiania/GO - 31/7/2015 09:21:38 - 4 - NR. SELO ELETRÔNICO - 02011503232341078700054
A numeração deste selo pode ser conferida através do site - <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

